



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 834130/24
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ
INTERESSADO: MOACIR FUZETI SEGUNDO
PROCURADOR:
DESPACHO: 1624/24

I. Trata-se de consulta formulada por Moacir Fuzeti Segundo, Presidente da Câmara Municipal de Kaloré, por meio da qual *requer a manifestação deste Tribunal de Contas sobre as seguintes questões: 1) além do respeito ao princípio da anterioridade da legislatura, existe uma data correta para a fixação dos subsídios dos vereadores? 2) Eventual Resolução que fixe os subsídios para a próxima legislatura, aprovada e publicada no mês de dezembro seria ilegal ou padeceria de alguma nulidade?*.

II. Considerando estarem presentes os requisitos de admissibilidade estabelecidos no artigo 311 do Regimento Interno, visto que formulada em tese e por autoridade legítima, além de versar sobre dúvida referente a matéria de competência deste Tribunal e de estar instruída com a documentação necessária – inclusive parecer jurídico (peça n.º 04) –, RECEBO a consulta em epígrafe.

III. Com isso, nos termos do artigo 313, §2º, do Regimento mencionado, encaminhem-se os autos à Escola de Gestão Pública, a fim de obter informações acerca de decisões com efeito normativo atreladas ao tema em destaque.

IV. Após, retornem a este Gabinete.

Curitiba, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator